



## PROCESSO Nº 069/2015

**ESPÉCIE** PROJETO DE LEI Nº 064, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

**INTERESSADO** MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE  
AUTUAÇÃO** 04 DE SETEMBRO DE 2015

**REMETENTE** PREEITO MUNICIPAL JOSÉ MARCONDES MOREIRA

**PROCEDÊNCIA** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES  
ADICIONAIS** CRIA O DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.022/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



MENSAGEM Nº 024/2015.

Tabuleiro do Norte, 02 de setembro de 2015.

Ao  
Exm<sup>o</sup>. Senhor  
**Ver. RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.  
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ.



EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

04/09/15

SECRETÁRIA

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

É com elevada honra, que submeto à apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que institui o Departamento de Iluminação Pública no Município de Tabuleiro do Norte, cumprindo os ditames da Resolução nº 587/2013 da ANEEL.

A instituição do Departamento de Iluminação Pública, gerido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, cumpre também, o compromisso estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta, estabelecido entre o Município de Tabuleiro do Norte, a COELCE, com interveniência do Ministério Público do Ceará.

Em razão do exposto, é que requer seja o presente projeto de lei analisado e aprovado.

Atenciosamente,

  
José Marcondes Moreira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE TABULEIRO DO NORTE  
**PROTOCOLO**

Recebido hoje e protocolado sob

o Nº 1553

Tab. do Norte, 03/09/15 as 10 h, e 30 min

  
Ass. do Encarregado do Protocolo

*Cuidando bem da nossa gente*

PALÁCIO DO TAMARINDO PREF. RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000  
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



**PROJETO DE LEI Nº 064, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.**  
Autoria: Prefeito Municipal

Cria o Departamento de Iluminação Pública, altera a estrutura administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que trata a Lei Municipal nº 1.022/2009 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º.** Ao item 06 do Inciso III, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, será acrescido o subitem 6.3, com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

III - Órgãos de Execução Programática/Instrumental

2. ....

3. ....

4. ....

5. ....

6. Secretaria de Obras e Serviços Públicos

6.1. ....

6.2. ....

6.3. Departamento de Iluminação Pública.

**Art. 2º.** Ao Inciso VII, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, ficam acrescidas as alíneas *q* e *u*, com as seguintes redações:

“Art. 5º .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - A Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP tem por finalidade e atribuições:

a).....;

*Cuidando bem da nossa gente*

PALÁCIO DO TAMARINDO PREF. RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000  
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ  
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br  
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



.....;

q) compete também a SEOSP, a coordenação e manutenção das instalações do Sistema de Iluminação Pública no Município, cabendo-lhe ainda, a expansão, através da elaboração de projetos e sua devida implantação;

u) na elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública, o Município deverá obedecer as normas regulamentadoras sobre segurança do trabalho – NR - 10, normas técnicas da COELCE e da ABNT, principalmente, o padrão da Norma Técnica NT – 007 e do Padrão de Estrutura PE – 030, da COELCE.

**Art 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

I - proceder o remanejamento de dotações orçamentárias suficientes para o funcionamento regular do órgão criado pela presente lei, podendo decretar a abertura de créditos adicionais, sendo ainda suplementadas em caso de insuficiência, observada a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remanejar servidores de outros órgãos, sem prejuízo ao órgão de origem, para atender as necessidades funcionais de pessoal técnico, ao bom funcionamento do órgão ora criado.

**Art 4º.** O Fundo Municipal de Iluminação Pública, criado por força da Lei Municipal nº 756/03, de 14 de julho de 2003 tem sua gestão administrativa e contábil, transferida para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**Art 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, em 02 de setembro de 2015.

  
José Marcondes Moreira  
Prefeito Municipal

*Cuidando bem da nossa gente*

PALÁCIO DO TAMARINDO PREF. RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000  
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)





A Mesa Diretora

encaminha à Comissão de  
Legislação, Justiça e Cidadania  
Em 24/09/2015

A COMISSÃO DE Legislação, Jus-  
tiza e Cidadania

INDICA O(A) VEREADOR(A) Francisca  
dos Prazeres M. Moraes

PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.

SALA DAS SESSÕES EM,    /    /   

[Assinatura]  
Presidente Comissão

A Comissão de Legislação,  
Justiça e Cidadania

encaminha à Comissão de  
Orçamento, Finanças, Controle e Fisca.

Em    /    / 201  

[Assinatura]

A COMISSÃO DE Orçamento, Finan-  
ças, Controle e Fiscalização

INDICA O(A) VEREADOR(A) Francisca  
dos Prazeres M. Moraes

PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.

SALA DAS SESSÕES EM,    /    /   

[Assinatura]  
Presidente Comissão



A Comissão de Orçamento,  
Finanças, Controle e Fiscalização  
encaminha à Comissão de Des.  
Urbanas, Habitação, Transp. e M.A.  
Em \_\_\_\_\_ / 201\_\_  
*[Signature]*

COMISSÃO DE Des. Urbanas  
Des. Transp. e M. A. e Meio Ambiente  
INDICA O(A) VEREADOR(A) *[Name]*  
*[Name]*  
PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.  
SALA DAS SESSÕES EM, \_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
Presidente Comissão



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

18/09/2015

SECRETARIA



### **COMISSÕES CONJUNTAS:**

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO, TRANSPORTE E MEIO  
AMBIENTE.

PROCESSO Nº 069/2015.

RELATORA: VEREADORA FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 064/2015.

**PARECER CONJUNTO Nº 018/2015.**

### **DO RELATÓRIO**

Versam os presentes autos sobre o PROJETO DE LEI nº 064/2015, de autoria do Poder Executivo, que “Cria o Departamento de Iluminação Pública, altera estrutura administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que trata a Lei Municipal nº 1.022/2009 e dá outras providências”.

O projeto de lei em epígrafe foi encaminhado pelo Poder Executivo Municipal em 03 de setembro e lido na 5ª Sessão Ordinária do 2º Período/2015, no dia 04 de setembro de 2015.

As Comissões: de Legislação, Justiça e da Cidadania; Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização e Desenvolvimento Urbano, Habitação, Transporte e Meio Ambiente, reuniram-se no dia 15 de setembro, com a presença do Secretário de Administração, Antônio Moreira de Almeida e proferiram o parecer conjunto conforme se segue:

Na forma do art. 89, do Regimento Interno, sob a Presidência dos Presidentes das Comissões: Vereador Marcos Aurélio de Araújo, da Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania; e Vereador Naurides Gadelha de Almeida, Presidente das Comissões de: Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização e



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
*Legislando em sintonia com o Povo*



EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO  
18/09/2015



Desenvolvimento Urbano, Habitação, Transporte e Meio Ambiente; reuniram-se membros das referidas comissões que de forma unânime indicaram a Vereadora Francisca das Chagas Maia Moreira, como relatora da matéria.

## DOS FATOS

O Projeto visa instituir o Departamento de Iluminação Pública do Município de Tabuleiro do Norte, que cumpre os ditames da Resolução nº 587/2013 da ANAEEL.

O referido Departamento será gerido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com o compromisso de cumprir o Termo de ajustamento de Conduta, firmado entre o Município de Tabuleiro do Norte, a COELCE, com interveniência do Ministério público do Ceará.

Autoriza, outro sim, o Chefe do Poder Executivo Municipal, proceder o remanejamento de dotações Orçamentárias suficientes para o funcionamento regular do órgão criado pela presente lei, como também remanejar servidores de outros órgãos, sem prejuízo ao órgão de origem, para tender as necessidades funcionais de pessoal técnico.

## DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo **ACATAMENTO** e aprovação da presente proposição pelo Plenário desta Casa Legislativa.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
*Legislando em sintonia com o Povo*



SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
em 15 de setembro de 2015.

*Francisca das Chagas Maia Moreira*  
**Francisca das Chagas Maia Moreira**  
**Relatora**

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:

*Edicélio Targino de Souza*  
**Edicélio Targino de Souza**

*Francisco Hilário de Oliveira*  
**Francisco Hilário de Oliveira**

*Francisco Massoloni da Silva*  
**Francisco Massoloni da Silva**

*Marcos Aurélio de Araújo*  
**Marcos Aurélio de Araújo**

*Naurides Gadelha de Almeida*  
**Naurides Gadelha de Almeida**

*Paulo Maciel de Oliveira*  
**Paulo Maciel de Oliveira**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
*Legislando em sintonia com o Povo*



**5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2015.**

**1ª Discussão e Votação do PROJETO DE LEI nº 064/2015, de autoria do Poder Executivo, que “Cria o Departamento de Iluminação Pública, altera estrutura administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que trata a Lei Municipal nº 1.022/2009 e dá outras providências”.**

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por:  
 unanimidade  
 votos favoráveis  
 votos contra  
 abstenções  
 ausentes

Única Discussão e Votação – Sessão Ordinária do dia 18/09/2015.

  
**Raimundo Lucieudo de Sousa Sena**  
Presidente



**8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2015.**

**2ª Discussão e Votação do PROJETO DE LEI nº 064/2015, de autoria do Poder Executivo, que “Cria o Departamento de Iluminação Pública, altera estrutura administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que trata a Lei Municipal nº 1.022/2009 e dá outras providências”.**

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				X
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES				X
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por:  
(X) unanimidade  
( ) votos favoráveis  
( ) votos contra  
( ) abstenções  
( ) ausentes

Única Discussão e Votação – Sessão Ordinária do dia 25/09/2015.

  
**Raimundo Lucieudo de Sousa Sena**  
Presidente



**ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES DE: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO; DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE.**

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e quinze, as 10hs, na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, reuniram-se os Senhores Vereadores: Edicélio Targino de Souza, Francisca das Chagas Maia Moreira, Francisco Hilário de Oliveira, Francisco Massoloni da Silva, Marcos Aurélio de Araújo, Naurides Gadelha de Almeida e Paulo Maciel de Oliveira. Na forma do art. 89, do Regimento Interno, sob a Presidência dos Presidentes das Comissões de: Legislação, Justiça e Cidadania o Vereador Marcos Aurélio de Araújo e nas Comissões de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização e Desenvolvimento Urbano, Habitação, Transporte e Meio Ambiente o Vereador Naurides Gadelha de Almeida, reuniram-se com os membros das referidas Comissões que de forma unânime indicaram a Vereadora Francisca das Chagas Maia Moreira, como relatora da matéria. **Deliberaram sobre o Projeto de Lei nº 064/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Cria o Departamento de Iluminação Pública, altera estrutura Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que trata a Lei Municipal nº 1.022/2009 e dá outras providências".** O Projeto visa instituir o Departamento de Iluminação Pública do Município de Tabuleiro do Norte, que cumpre os ditames da Resolução nº 587/2013 da ANAEE. O referido Departamento será gerido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com o compromisso de cumprir o Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Município de Tabuleiro do Norte e a Coelce, com interveniência do Ministério Público do Ceará. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, proceder o remanejamento de doações Orçamentárias suficientes para o funcionamento regular do órgão criado pela presente Lei, como também remanejar servidores de outros órgãos, sem prejuízo ao órgão de origem, para atender as necessidades funcionais de pessoal técnico. Ante o exposto, esta relatoria opina pelo **ACATAMENTO E APROVAÇÃO** da presente proposição pelo Plenário desta Casa Legislativa. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e posta em discussão, vai assinada pelos Presidentes e demais membros das Comissões presentes.

*Francisco Massoloni da Silva*  
*Francisco Hilário de Oliveira*  
*Paulo Maciel de Oliveira*  
*Edicélio Targino de Souza*



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 064/2015, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

*Cria o Departamento de Iluminação Pública, altera a estrutura administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que trata a Lei Municipal nº 1.022/2009 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º.** Ao item 06 do Inciso III, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, será acrescido o subitem 6.3, com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

III - Órgãos de Execução Programática/Instrumental

2. ....

3. ....

4. ....

5. ....

6. Secretaria de Obras e Serviços Públicos

6.1. ....

6.2. ....

6.3. Departamento de Iluminação Pública.

**Art. 2º.** Ao Inciso VII, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, ficam acrescentadas as alíneas *q* e *u*, com as seguintes redações:

“Art. 5º .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - A Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP tem por finalidade e atribuições:

a).....;

.....;

q) compete também a SEOSP, a coordenação e manutenção das instalações do Sistema de Iluminação Pública no Município, cabendo-lhe ainda, a expansão, através da elaboração de projetos e sua devida implantação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



u) na elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública, o Município deverá obedecer as normas regulamentadoras sobre segurança do trabalho – NR - 10, normas técnicas da COELCE e da ABNT, principalmente, o padrão da Norma Técnica NT – 007 e do Padrão de Estrutura PE – 030, da COELCE.

**Art 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

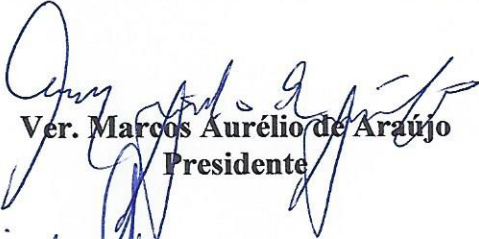
I - proceder o remanejamento de dotações orçamentárias suficientes para o funcionamento regular do órgão criado pela presente lei, podendo decretar a abertura de créditos adicionais, sendo ainda suplementadas em caso de insuficiência, observada a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remanejar servidores de outros órgãos, sem prejuízo ao órgão de origem, para atender as necessidades funcionais de pessoal técnico, ao bom funcionamento do órgão ora criado.

**Art 4º.** O Fundo Municipal de Iluminação Pública, criado por força da Lei Municipal n.º 756/03, de 14 de julho de 2003 tem sua gestão administrativa e contábil, transferida para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**Art 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
em 28 de setembro de 2015.

  
**Ver. Marcos Aurélio de Araújo**  
Presidente

  
**Ver. Francisco Massoloni da Silva**  
Vice-Presidente

  
**Ver. Francisca das Chagas Maia Moreira**  
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
**Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena**  
Presidente